ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENÇÓIS

PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR
DE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 244/04/2021, PROCESSO N°
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO
LUNO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018,
TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo
Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES,
para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de
excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais dete Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componete curricular e habilitação a seauir:

nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO):

Análise Química Instrumental e Metrologia Química (Química Integrado ao Ensino Médio (EIIM))
Instruções Especiais

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1 - Drocesso Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverá oser acompanhadas por meio do Dária Official do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas os sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov/br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.csps.poy.ob.).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constraño de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido de la definização na serem exercidas pelo candidato admitido de la definizaçõe na serem exercidas pelo candidato admitido de la definizações a serem exercidas pelo candidato admitido de la definizações a serem exercidas pelo candidato admitido de la definizações a definições a serem exercidas pelo candidato admitido de la definizações de la candidato a def

nova publicação no DOE.

4. As atribuíções a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
(Fediciae Staduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementario de l'expresso Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e l'Écnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o periodo de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

de Ensino. II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I-Professor de fisnos Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1,317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acresida de 39% (trinta por cento) de hora-aflividade, referente ao número de aulas efelviamiente ministradas.

2.1. Para efetto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título para de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa, acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 18 (fum sexto) a título de 1,5 (quator e mêsco) semansa acrescido de 1

ouso semanal remunerado

oe repouso semanai remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

as) horas.

– DOS REOUISITOS

requisito de qualificação dos profissionais para o te curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEFS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 100/2/012.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Os requisitos da tunção de Professor de Ensiño Medio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

titulações necessarias para ministração das auias) constarao do AMEXO III do presente Edital. IV — DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Cartana de C

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran

b) be esuangens, procesor gelor - RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
e) Estar em dia com as obrigações de Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações

q) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

g) Não ter sido demitido nos tiunitos 2 (Lincuy anas, cum) base no artigo 482 da CIT. h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço pública, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei "1 0.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edita) ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.
2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br. no período de 01/02/2021 até às 23h59 de 15/02/2021.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etre e, em seguida, concursos.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formultino de inscrições.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o fomu-lário de inscrição.
d) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 mese), na biorbese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado (ela-borado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) do documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.
5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simulficado. Seletivo Simplificado

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhação da um fiscal servisos.

nhada de um fiscal

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a A no sala tresevada para attallativação incla a Solimeta, o cara da candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda . A. si inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:
a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no m 1 presente Capítulo.
b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição lador no item 3 do presente Capítulo.
c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alinea "1" do item 1 do presente Capítulo.
d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-to do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas ta edifizal antes de febtura a incerçiña e, serán esponaciwal

8. U candidato deverá ler todas as instruções estipuladas sete edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Vão es erá possive corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se ponsabilizam por solicitação de inscrição não recebida or motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos nóveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que

impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso da: 1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perroagativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 693, de 08/11/2002, ce regulamentada pelo Decreto nº 55-951, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

iico. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside ram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na: categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Decreto nº 59.591, de 41/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e pro-videnciará, afé o término da inscrição, os documentos a seguiri-3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legivel.

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência

inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiencia for permanente ou de longa duração; ou b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de inicio da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração. 3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença — CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do

nédico responsável por sua emissão. 3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome npleto, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo

ara a realização da Prova de Metodos Pedagógicos.
4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização
a Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua
rasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhar
alicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em
au de possível recurso, eventual falha do fiscal.
b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

inspeção e aprovação de seu uso. 4.2. O candidato com deficiência física indicará a necess 4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
5. O atendimento às condições especiais peleteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à analise da razacibilidade do pedidicado en deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em gualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá mocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

otivo alegado. 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

8. O Diretor oa unicace de tinsino providenciara para que as provas do Protesso Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
9. No prazo de 5 (cinco) días úteis, comados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compastibilidade de sua deficiência com o exercicio das atribuições da função.
9. 1 à nestir a médica seár caulizada no forsão Médico Oficial

nuições da tunção. 9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial

9.1. A pericia médica sera reatizaca no urgao meurou unua o tstado, por especialista na irea da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a pericia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) días, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá antidos confecional indirada no linteressado.

Medico Otical do Estado para nova inspeção, da qual poderá participa profisional indicado pelo interessado. 9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no praco de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão profienda. 9.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no praco de 3 (três) dias úteis, contados da data de casa medica.

respectivos laudos, no prazo de 3 (tres) anas uteas, consecudata de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as
atribujões da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha
os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da
lgualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. O estranneiro obriga—se a comprovar, no momento do

igualdade (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, ll, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra-

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

williberio de distribución de la profesión de la porteción de la profesión de la hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios de Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento tratos vivos, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do

- Capitulo. - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indigena poderá fazer
uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979.

2. O sistema de pontuação direnciada consiste na apriacia de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo
Seletivo Simplificado (pa análise do Memorial Circunstanciado e
na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
a) Que é preto, pardo ou indigena;
b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso
público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São
Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

nº 1.259/2015; e

Q Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declara-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992.

das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,

us usemas uamunarios, no que se retiere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qui manifestaram interesse em participar da pontuação diferen

 a.
 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como prefess, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempehno minimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

ticado em reterencia. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for

maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem

rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-iicado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados dusa casas declimais e fações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciadas Obre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que me relação ao sistema de pontuação diferenciado.

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-

da, terá as seguintes atribuições: tera as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-

ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da
Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

 A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da

pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do canidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da axendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausolacia de naciminamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

Comissão de Verificação, será o candidato considerado como 1ão enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces-

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato

o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquedrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 2440/40/201.

244(04/201)

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que setipam fora do prazo estipuido neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manuteração de aleiminação do candidato, retificar-se-ã a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e) Drova de Metdos Pedagogios (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná-

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná ¿ De Raine ue Menionia Citurianteaud Curissaria al ana-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a ocipia dos documentos referentes às titulaçõe-specipientos informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.
 O candidato encaminharão Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 O en Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato. andidato. 4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação com

probatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos

agogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi-

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candido e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Proxa de Métodos Pedagógicos.
6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor

curricular
6.1.0 tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do inicio da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de comovação para a referida prova.
6.2.0 candidato deverá prepara or plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.
6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
7.0 candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógico, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.
7.1. São considerados documentos de identidade correiras efou cédulas de identidade sexpedidas pelas Sercetarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Esteriores, Policia Milirar e pela Policia Federal, Carteiras Profiscionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por efederal valham como documento de identidade como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com flotografia na forma da Lei "95 9031"997.
7.2.0 documento de identidade estar em perfelas condições, de forma a permitra i detinificação com clareza.
7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-zação da prova.
b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de comocação.
c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos disete Edital.
e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

permitir sua identificação. 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

ה. – עס זענקאות אורט DAS PKUVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

Pedagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os principios de moralidade e de impes-soalidade em relação aos candidatos inscritos. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.
2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

imprensaoficial

of) U enquadramento na impuese de naturantação soute oridinária (artigo 12, III, "9", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio — Rani próprio ou, na ausência deste,

- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
- nente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro-ional concomitante de mesmo tipo. c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência fissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-comprobatória llegivel ou rasurada.

- ção comprobatória ilegínie ou rasurada.

 2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

 2.6. Todo titulo/experiência profissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o portugués, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

 2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simpfilicado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado. do Memorial Circunstanciado.
- A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1.A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- ninadora. 3.2. Atribuir–se–á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- ninadora.
 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver not igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- Pedagogicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- obtiver nota miento a se compensor.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- Pedagógicos, resultar:
 a) Á não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de TODOS para a realização
- dessa prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e amo restaren camunatos nas sencunatos anteriorimente para a Prova de Métodos Pedagójicos, tais candidatos serão convo-cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagójicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagójicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste

- Edital.

 X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Procesos Oseletivo Simplificado será separada em duas listas de
 titulação: Licenciados e Graduados.

 11. Para fins de comovação, o candidato "Licenciado" terá
 preferência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- 12. Relacionar-se-a o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- to, Observando-se a data do término das inscrições:
 a) Com idade joual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto
 do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do
 disposto no artigo 400 código de Processo Penal DecreCu-lei nº 3.689, de 03/01/941, introduzido pela Lei Federal
 nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem
 exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
 aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Oue obtiver major pontuação no Exame de Memoria

- f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", o candidato deverá:

 a) Informa no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

 b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

 2. Caro o conditiva de la constanta de que exerceu a função de jurado.
- de jurado.

 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan te na alínea "c", o candidato deverá:
- na annea C., o candidato deverá:
 a) Informar no anto da inscrição sua condição de inscrito no
 cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercicio da função docente
 everá apresentar prova documental que comprove a condição
 e inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 evemo Federal".
- Governo Federal".

 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- cióo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen-te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se- à por ato do Proter da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame. 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-nação em DOE.
- gação em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- 21. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual perioda, a critério do Direto da Unidade de Ensino. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO .

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEFS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifistação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o ardaduado.
- licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de
 - a) Não atender a convocação.
 b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
 3. Em caráter execpcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de dassificação final.
 4.1 Nas convocações efetudas nos termos dos itens 2 e 3
- oueueceria a uruem de cassificação final.

 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3
 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função
 ou não comparecer na data prevista para a manifestação não
 perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
 ano foi aprementa.
- 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições ч.с. о сыпинали que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar–se de uma nova convocação

- plificado, não podera benenicari-se ue unio novo consciente cartame.

 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de atê 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágrafo \$^5 do artigo \$2 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CII.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ um substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas ao disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.
- Na hipótese de cessação da causa que determinos admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é comparta parte o cumprimento das exigências de compressiones de
- 6. A Potraria de Adimissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo Potra administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Monual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicido de exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do AD Decisório, em caso de encontra-se- em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
- Federal.

 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-sional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no
- Processo Seletivo Simplificado.
 7.4. Durante a realização do exame médico admissiona poderão, ser solicitados exames complementares, se julgad 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inte nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- 9. Ao candiado aprivado no rivoceso seletivo simplicado que mantenha vincula empregatício com o CEETEPS, mediante o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.
 XIII DOS RECURSOS

 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOF.
- em DOE.

 2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assumto de e-mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 244/04/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretro da Unidade de Ensino.

- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

 2. Na ocorreicia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução
 do Processo Seletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeñtosos, que apontem as circumstâncias une os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 com argumentação lógica e consistente.

 4. Admitir—se—a um nicio recurso por ramidisto nava cada.
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos necurso tamento.
- Em função dos recursos impetrados e das decisõe: emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá have
- emanadas pelo Diretor da Unidade de Emisno, poderà haver alteraçõen as publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação. XIV DAS DISPOSIÇÕES FIRMAS.

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulando-se bodos e satos deportamentes a fundo processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, avulando-se bodos e satos deportamentes a fundo processo sobre en existence de candidato, a vulando processo de candidato de candidato, a vulando processo de candidat
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão candidato, anulan-do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esc
- momento solicitar ao candidato à apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tiem 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegan desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi-
- outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra—se no site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 01/02/2021 à 02/2021
- B. Período provável para publicação da Portaria do Direto de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processi Seletivo Simplificado: 17/02/2021 à 26/02/2021
- C. Peridol provável para publicação das inscrições deferi-das/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houve): 19/02/2021 à 12/03/2021
- houver): 19/02/2021 à 12/03/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 23/02/2021 à
- a rrova de Metdodos Pedagogicos (se nouver): 23/02/2021 a 16/03/2021

 E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/02/2021 à 17/03/2021

 E. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 26/02/2021 à 19/03/2021
- G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos contram—se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
- ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ENSINO MEDIO E TECNICO

 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- ensino.

 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as familias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-veitamento dos alunos.
- veitamento dos alunos.

 4. Comparere às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legidação e pela escola.

 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

 7. Estabeleger com alunos coleças e septidores um clima.

- ntaçoes do CEETEPS.

 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- gerais fixadas pela Etec.

 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

- finais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- 11. Faitupal dos periodos declados ao pianejamento, a ilação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação. no as auvusaues de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.
 - ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
- MÉDIO E TÉCNICO

 COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

- COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACUTARIA COMPONE E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que
- Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchogia de nivel superior que permitira a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE RISINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO:
 Para ser enquadrado na títulação "licenciado": Portador de: Uicenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Lifenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Lifenciatura que que se suniverse de formação da mandração.
- Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de discíplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.
- em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- tratagado recirciado, en componente curicuma en rique ve se inscrever.

 Granciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOE de 2070/61997, ou na Deliberação CEE nº 1099, publicada no DOE de 68/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publicada no DOE de 68/01/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduados": Portador de:

 Portador de:

 Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de
- Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de ível superior desde que previsto no requisito, em componente
- Gradusção superior de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior deséed que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

 2) REQUISTIOS DE TITULAÇÃO
 Para ministração de aulas no componente curricular Análise Química (Instrumental e Metrologia Química()Química Integrado ao Ensino Médio (ETIMI)): Bioquímica; Bioquímica ("Ell" Telenico com Formação Pedagógica); Biotencologia; Ciéncias com Habilitação em Química (IP); Ciências Com Habilitação em Química (IP); Enjencias Romarias de Materias; Forendação (Predicas Fatramaceuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (IP); Ciências Satramaceuticas; Ciências Naturais com Habilitação em Química (Predicas; Ciências Naturais com Habilitação em Química; Forendaria de Materias; Forendaria Bioquímica (Irielas; Fatramaceuticas; Ciências Entre de Materias; Forendaria ("Ell" Tecnico com Formação Pedagógica); Ciurinca; Química ("Ell" Tecnico com Formação Pedagógica); Química; Química industria; Química Capados; Tecnologia (em) Química; Pernologia (em) Química; Pernologia; Tecnologia em) Biocombustive (eles); Tecnologia em Biocombustive (eles); Tecnologia em Processos Químicos; Percologia em Biocombustive (eles); Tecnologia em Biocombustiva; Encologia; Tecnologia em Processos Químicos; Tecnologia em Biocombustiva; Encologia; Percologia em Processos Químicos; Tecnologia em Processos

ANEXO IV - MEMORIAI CIRCUNSTANCIADO MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- DADOS GERAIS:

-mail: – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II – FORMAÇÃO ACADEMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN:

TE CURRICULAR

- DOUTORADO Doutor em: ____

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: __/__

— MESTRADO

Mestre em:

Nome da instituição de ensino:

Data da obtenção do título: __/_

— ESPECIALIZAÇÃO

Especialita em: - ESYELIALIZAÇAU
Especialista estreiro:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: / ____
LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em:
Nome da instituição de ensino:
Data da obtenção do título: _ / ___ II.2 – EM OUTRA ÁREA DOUTORADO Doutor em: ______Nome da instituição de ensino: ______ Data da obtenção do título: __/_/___ — MESTRADO Mestre em:

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: __/__/ - ESPECIALIZAÇÃO - LICENCIATURA OU GRAPO. Licenciado ou Graduado em: _ Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título: _

ata da obtenção do título: <u>_/_/</u> — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR CIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de __/_/__ até __/_/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co: _____ – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado: de __/_/ até _/_/_ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público: — PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado: de __/__ até __/__ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

PROFESSOR DE ENSINO SOLETION, COMMUNICATION DE L'ANDIO SOLETION DE

Público: IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR) Período trabalhado: de ___/____ até __/___ Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego: _ Data: ____/___/ Assinatura do candidato:

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciada por cópia:
 Para FORNAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável
 legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função:
 cargolemprepa, tempo de serviço e componente curicularidisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do
 contrato da textala). De mo como de curitar a desta resuma permi-
- cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/discrplina ministrada e/ou área de taucação. (TPS (cópia de página do
 contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permiministrada e/ou área de tauticujão, função/cargo/emprego,
 tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada
 e/ou área de atuação)

 Para EXPERIÊNICIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÉNICIA- Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
 CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
 outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação,
 Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
 apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
 período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo
 menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
 ou comprovantes de prestafação de serviços, comprovantes de
 pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
 de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, ____ la de Identidade RG nº __ Célula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/04/2021 na forma ou condição especial abaixo

.a. Escrição de ajudas técnicas ou condicões especiais:

Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preen-chido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXO VI — CRITERIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO. RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA.

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
— Fm outra área Em outra área

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Experiência profissional como professor de ensino médio e/ nsino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo

componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente

damental, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. Q125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 constac.

15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

IIIOO(S): Experiência profissional na área do componente curricular da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de Jalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

2) PROVA DE MELIDUOS PEDAGOGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

tos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos

pontos.

PLANEIAMENTO – introdução do assunto, verbalização do objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didiático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diádopos etc.), percupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e a presentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão auco Límbro de voz, rimtno, dicção) feo (Zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — natrualidade, fulencia everbal, correão gramatatal, dareza, legibilidade de scrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido

- pela Unidadej.

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade), e do da des) Certidão da (S) Certidão (Selos) de Nascimento.

 7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for Caso.
- o caso.

 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS,
- enas das páginas onde constam a ide so) e do último registro. 9. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 - 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF
- Copia do Cladistro de PESSOA FISICA CPF.
 Cópia do PISIPASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 12 c. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação 14 e 2º turno desde que ha havido ou declaração informando que está em dia com obrigações eleitorais.
 Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar
- 13. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta endia com as obrigações militares, quando do sexo masculino 14. Cópia da Certidad de Nascimento ou Casamento. 15. Cópia a utentricada do a documentos que comprover os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, regis tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil
- Banco do Brasil.

 10. Quando se tratar de componente curricular destinado a estajo supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 80/80f19/8 do Mtb e suas atualizações.
 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada or requisito de titulação.

 18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comun Curricular):

 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LUNRO LENÇOIS PAULISTA

- ESCOLA TECNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO LENÇOIS PAULISTA PROCESSO S ELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSON PE ENSINO MEDIO E TÉCNICO, N° 244/05/2021, PROCESSO N° EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Dietor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Medio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MICE Program Novotec

vesenvoivimento de Sistemas(Desenvolvimento de mas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa No Integrado – Parceria SEE))

- mas integradou con integrado Parceria SEE) Integrado Parceria SEE) Instruções Especiais 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS 1 · 0 Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008 (e suas alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Dícial do Estado DOE (www.imprensaoficial.com.bh), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.bh) e do Centro Estadual de Educação Fernológica Paula Souza CEETEPS (www.cps.gov.bh). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXOI) deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
- A. As atribuições à serem exercidas pelo candidato admitudo
 as definidas no artigo 93 do Regimento Comuni das Escolas
 Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
 CEETEPS 2013 (ANEXO II deste Edital).
 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
 recipio de la Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
 complementar.
- aprovação no Processo Seletivo Simplificado não
- 3. A aprovação no rrocesso sectivos simplinados nao assegura direito de ingresos automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

- 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso alidade, poderá a responsabilidade da realização do Process Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidad
- DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-ΗΟΒΆΒΙΔ
- 1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito 1. O valor da nora-sula prestada e de nº 1 8,3 (eczotto les è trita e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I – A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

 2. A carga horária mensal è constituida de horas-aula, acrescida de 30% (tirinta por cento) de hora-atividade, referente ao nímero de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cáculo da retribuição mensal correspondes à horas recetadas, a más escá considerado como tendo de la festa de como tendo de será considerado como tendo de la festa de de la festa
- dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título
- e repouso e misio semanas, actresido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
 - = DOS REOLIISITOS
- III DOS REQUISITOS

 1. O requisto de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docéncia.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Itulação para a Docéncia in instituído pala Deliberação CEETEPS n° 5, de 1607/2008 (e suasa alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC n° 1, de 190/22013.
- 9/0/2/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e écnico e de titulação para o componente curricular previstos so Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de Itulações necessárias para ministração das aulas) constarão do
- titulações necessárias para ministração das auties) considera ou ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS INSCRIÇÕES

 1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros portuguesa, com reconhecimento de gozo de
 direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal:
 - b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estran
- ro RNE.
 c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
 d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
 e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar
 f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obri
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

 h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço púlcino, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez, anos, espectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

 i) Possuir o (s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste dital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. 2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site wavexpss.go.ovb, no periodo de 01/02/2021 até às 23/h59 de 15/02/2021.

 - tos de 15/02/2021.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formi
 t de inscrición.
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: últimos 3 m pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação difere
- pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

 e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na suseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

 fi Fazer upload elgivile do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) de documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

 4. Não será aceita a inscrição realizada nor nualnure outra.
- itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não específicada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.
- uso do nome sociar para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

 6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante prenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- Jireção da Unidade de Eranio Esponero, per tivo Simplificado, em ambiente 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente revado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança me, RG e CPJ deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação com de companda de compensação do tempo de amamentação.
- em favor da candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata
- b.4. Nos noranos previstos para amamentação, a candidata locatnte poder ausentar—se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.
 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsivel por sua guarda.
 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor
- da Unidade de Ensino 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto
- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no
- a) Dexar de atender as condiçose para inscrição listadas no 1 presente Capítulo.
 b) Debar de atender aos procedimentos para inscrição ados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição vistas na alinea "i" do item 1 do presente Capítulo.
 d) Não registra no formulário de inscrição a titulação.
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulario de inscrição.

 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas setse ditula nites de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar an inscrição.

 8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se esponsabilizar por coficiração da inscrição. To a respitida
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que
- impossibilitem a transferência de dados.
 V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ·NCIA 1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar p° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar p° 932,

Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

Diário Oficial Poder Executivo - Secão I

- '59.591, de 14/10/2013. candidato declarará ser pessoa com deficiência, -a na ficha de inscrição em campo específico e proindicano ridenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir: 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível
- om: a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de inicio da scrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência or permanente ou de longa duração; ou b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de inicio da scrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência
- não for permanente ou de longa duração. 3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e
- 3.2. O Jaudon electo oeverá atestar o top o de entendación o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do medico responsável por sua emissão.

 3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral RG, número do Cadastro de Pessoa Hística CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

 4. De carde como a deficiência o candidato podras indiseas.
- Simplificado a ser pleiteado.

 4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente fictila, as judias tecinicas e condições especificas necesárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

 4.1.0 candidato com deficiência auditiva indicará:
 a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Lingua Brasileira de Sinais IUBRAS. O candidato poderá encaminham Brasileira de Sinais IUBRAS. O candidato poderá encaminham conficiárado na can que a norse, a sei granada a film de a nutrar em
- oficitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a eprovação de seu uso.
 4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliáro adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de escesso às slas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

- desempenho. sempenno. 7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição 7. O candidato com deticiencia que nao reauzar a insur, uson forme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.
 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em
- 8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que aprovas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
 9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de dassificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à pericia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
 9.1. A pericia médica seár realizada no Orgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, por especialistas na área da deficiência de cada candidato.
- do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada can-didato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias los do respectivo exame
- contados do respectivo exame.

 9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Orgão Medico Oficial do Estado para nova inspeção, de qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

 9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo realização do exame, não cabendo realização esta de defaita se desta de consultar sou exame.
- de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

 9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

 10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atibilições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.
- o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARI ICIPAÇA DU E ES INANGEIROS

 1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que prencha requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da aldade (Decreto n° 3.297, de 1909/2001).

 2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do ndimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (com a compressión de compressió
- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade
- to de szu pedado e melorinitade irasineta plei automate federal competente.

 b) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extra-ordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
- Ministerio da Justiça e Segurança l'ublica, com os documentos que o instruitaria.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a a presentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

 3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estranogiro que não cumpor as evalencias listadas no intern 2 do estranogiro que não cumpor as evalencias listadas no intern 2 do estranogiro que não cumpor as evalencias listadas no intern 2 do estranogiro que no interna 2 do estranogiro que no estranogiro estranogiro que estranogiro que no estr
- estrangeiro que não cumprir as exigências lista
 - ente Capítulo.
 VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

 1. O candidato preto pardo ou indígena pode
- candidato preto, pardo ou indígena poderá faze stema de pontuação diferenciada, nos termos da Le entar nº 1,259. de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979 de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aprição de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).
 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:
- deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Qué prêto, pardo ou indigena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parégrafo único do artigo 4º da Lei Complementa nº 1.259/2015; e
- 259/2015; e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada ermos do Decreto nº 63.979/2018.
- nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetra recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação difesenciada: comulationmente com a recommentare assentra-
- com unitarica poueda se teneincia no sistenta de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 683/1992. 6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

- os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
- critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
 - PD = (MCA MCPPI) / MCPPI

onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas nanifestaram interesse em participar da pontuação dife

iada. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por

tenios se deciarado pretos, partos ou iniogenas, optaram poi ao participar da portuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação inédia da concorrência PPI entre trodos candidatos que ponturaram, excluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

- . Não será aplicada a pontuação diferenciada
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneiros do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ta (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) foi ori que a MCA (pontuação média da concorrência PPI) foi ori que a MCA (pontuação média da concorrência apello), c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-Crossatosciado.
- rial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indigenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NECPPI = (1 + PD) * NSCPPI

NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli NFCPII = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da portuação diferencidad (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao trémino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato. NSCPII = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPI = e a nota simples do candidato beneliciario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o
- ou iguas a U.5 (cinco decimos) devem ser arredondadas para o indero interio subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim-ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de vertificação, uma pueda faio activação do pueda pode comissão de contratos de producidos de comissão de superior de comissão de contratos de producidos de comissão de pueda pela Comissão de contratos de producidos de contratos de producidos diferencias.
- erificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia
- Vertilicação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia-da, terá as seguintes atribuíções: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que annifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu-ação diferenciada; b) Decídir, nos casos dividosos, sobre o direito do candidato a fazer Jus à pontuação diferenciada;
- a razce: pus a puntuação u direfenciada; e

 () Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da
 Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
 quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpos
 pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

 valordedatação.
- declaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá
- 12. A verticação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipotese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.
 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistem dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação esigirá do candidato a paresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
 13.2. Na suséncia de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
 14. Para verificação da veracidade da autodectaração do a quandidato indiensa será verificação na Resirto Administrativo. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de
- andidato indigena, será verificado o Registro Administrati le Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência des o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candida no ato da inscrição. 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultada, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em viltima instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuacão diferenciada.
- tância, a, respetto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.opokt, deven-do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 24405/2021.
- 15.2. N\u00e3o ser\u00e1 considerado o pedido de reconsidera\u00e7\u00e3o interposto fora dos padr\u00f3es estabelecidos no item 15.1., por
- interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1, po outros mieos que não seja o específicado neste Edital, ou qui estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração com a manutenção da eliminação do candidato, retificar—se—á a classificação final divulgada no DOE. VIII DAS PROVAS PROVAS esso Seletivo Simplificado contará com 2 (duas)
- 1. O Pro
- 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) ases, ambas de caráter eliminativo e classificativi ca. alsa caráter eliminativo e classificativi ca. alsa caráter eliminativo e classificativi ca. alsa caráter eliminativo e classificativi ca. al caráter eliminativo e por eliminativo e pera consistir a consistir a naficia dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pos-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
 2.1. Somentes esrá analísado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.
- 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a
- 2.2. Entendes—e como uncumenta par compronanta copia dos documentos referentes às tituladose/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- U candidato encaminhara o Memorial Lircunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.